



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO – Publicado em Edição no Diário Oficial (número 11.361) do Poder Executivo em 22 de dezembro de 2023.

[Clique aqui para acessar o Diário Oficial](#)

“

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 16.058, de 1º de dezembro de 2022, e com base na Resolução Conjunta/SAD/Ageprev/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022, tornam publica a relação de segurados pertencentes ao Poder Executivo, relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, que terão suspenso o pagamento da remuneração, proventos ou pensão por motivo de não realização de recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário e respectiva prova de vida até a data de 7 de julho de 2023, conforme estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, cujos nomes constaram omissos no Edital de Convocação n. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.213 - Edição Extra, de 14 de julho de 2023.

1. A suspensão do pagamento da remuneração, proventos e/ou pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO DE 2023.

2. O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao recadastramento e respectiva prova de vida, realizados de acordo com as disposições da Resolução Conjunta/SAD/AGEPREV/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, a ser efetuado na modalidade presencial, mediante o comparecimento do recenseando ou seu representante legal a um dos seguintes locais:

a) os segurados ativos do Poder Executivo deverão comparecer à respectiva Unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação, no período das 8 horas às 17 horas, munidos de todos os documentos exigidos na Resolução Conjunta SAD/AGEPREV/MS/n. 1, de 14 de dezembro de 2022;

b) os aposentados e pensionistas do Poder Executivo, incluídos os militares da reserva remunerada, reformados e beneficiários de pensão por morte, deverão comparecer à sede da Ageprev, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, no período das 7 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, munidos de todos os documentos exigidos.

c) subsidiariamente, na modalidade postal, nos termos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

3. O atendimento na modalidade presencial de aposentados e pensionistas do Poder Executivo, incluídos os militares da reserva remunerada, reformados e beneficiários de pensão por morte se dará mediante agendamento prévio no endereço eletrônico www.censo.ms.gov.br, no ícone “Faça aqui seu Censo”, clicando na opção “Cadastrar”, devendo o recenseando comparecer a sede da Ageprev na data, horário e local agendados.

3.1. É obrigatório o agendamento prévio mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado, com a indicação das informações solicitadas.

4. O recenseando em razão de ausência temporária ou residência fora do Município de Campo Grande-MS ou do Estado de Mato Grosso do Sul, ou por motivo de viagem ou residência no exterior, poderá fazer o recadastramento e respectiva prova de vida mediante envio por serviço

de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, da documentação exigida no ANEXO II do Edital de Convocação n. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.213 - Edição Extra, de 14 de julho de 2023, de acordo com a respectiva qualificação, acompanhados de declaração de vida, para os locais abaixo indicados:

a) o recenseando aposentado, militar estadual da reserva remunerada, reformado e respectivos pensionistas, deverá encaminhar, às suas expensas, correspondência à sede da Agência de Previdência Social de MS (Ageprev), localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, CEP 79.031-001, Campo Grande/MS;

b) o recenseando quando servidor civil ou militar estadual da ativa deverá encaminhar, as suas expensas, correspondência à sede da Secretária de Estado de Administração (SAD), localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes - Bloco I, CEP 79031-310, Campo Grande/MS.

4.1. É obrigatório o preenchimento e encaminhamento de declaração de dados para contato, conforme modelo contido no ANEXO III do Edital de Convocação n. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO, indicando endereço de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e comunicações, e de número de telefone contato: número de celular válido com DDD.

4.2. É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações do censo cadastral previdenciário, devendo mantê-los atualizados.

4.3. No envelope, na parte externa, para fins postais, deverá constar referência ao Censo Cadastral Previdenciário.

4.4. A declaração de vida deverá ser emitida por:

a) cartório, se residir fora do Município de Campo Grande-MS, ou em outra unidade da Federação;

b) consulado ou embaixada brasileira, se residir em outro país.

5. O recenseando que cumpre pena de prisão ou detenção, procederá ao Censo Cadastral Previdenciário mediante envio de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, para os endereços constantes das alíneas “a” e “b” do Item 4 deste Edital.

6. Estão dispensados do atendimento presencial, o recenseando que apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar, cuja restrição deverá ser comprovada por Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 30 dias, acompanhado de cópia de documento pessoal do recenseando, de comprovante de endereço e dos dados para contato no modelo do ANEXO III do Edital de Convocação n. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO, os quais deverão ser encaminhados para os endereços constantes das alíneas “a” e “b” do Item 4 deste Edital.

7. As notificações e comunicações referentes a recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário serão realizadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo recenseando, incumbindo-lhe a responsabilidade pela veracidade e correção do endereço indicado.

8. Cientificar os beneficiários relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital que a não realização do CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, dentro do prazo de 6 (seis) meses a



contar da publicação deste Edital, ocasionará o cancelamento do pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão até a efetiva regularização cadastral, precedido de procedimento específico, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.1 A retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, incluirão os descontos em folha de pagamento do titular.

8.2. O restabelecimento do pagamento, posterior à regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social
de Mato Grosso do Sul



ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2023 – SAD/AGEPREV/CENSO
CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

RELAÇÃO DOS SEGURADOS APOSENTADOS, DA RESERVA REMUNERADA OU
REFORMADOS QUE TERÃO OS PROVENTOS SUSPENSOS - PODER EXECUTIVO

CPF	Nome
079*****68	MARIA JOSÉ DA SILVA
002*****70	MARIA JOSÉ GOMES

“